



**Câmara Municipal de Conceição
de Macabu - RJ - Conceição de
Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000108

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12025/04/14000108

Número / Ano	000108/2025
Data / Horário	14/04/2025 - 11:57:34
Ementa	Denomina a Biblioteca Municipal de Conceição de Macabu com o nome de Francisco Ferreira do Cabo e dá outras providências.
Autor	Guta
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	16
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 108125
Rubrica 07 Ps 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
25.4.25
[Signature]

PROJETO DE LEI N.º 16 /2025

APROVADO POR UNANIMIDADE
25.4.25

PRESIDENTE
[Signature]

*DENOMINA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU COM O NOME DE FRANCISCO FERREIRA DO CABO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada “**Biblioteca Municipal Francisco Ferreira do Cabo**” a Biblioteca Pública Municipal de Conceição de Macabu, localizada na Rua Coronel Etelvino, no centro da Cidade.

Art. 2º A nova denominação passará a constar em todas as placas, registros, documentos e materiais de divulgação oficial relativos ao referido equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 14/04/2025.

[Signature]
Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 108125
Rubrica *[Signature]* Fis 03

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000
✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o senhor **Francisco Ferreira do Cabo**, cidadão que prestou relevantes serviços ao município de Conceição de Macabu.

Francisco Ferreira do Cabo foi **relator do processo e um dos idealizadores do Plebiscito da Emancipação Política e Administrativa de Conceição de Macabu**, além de ter encaminhado a carta de emancipação ao então Governador do Estado. Atuou como **Vice-Prefeito** na gestão de Sílvio Soares, foi **Secretário em diversos governos municipais**, e também relator dos processos que idealizaram o **Asilo Santo Antônio** e a **Associação Pestalozzi** no município.

Teve participação direta na **construção do Posto de Saúde da Bocaina** e encaminhou ao Governo do Estado diversos pedidos de verbas para reformas do **Hospital Ana Moreira** e do **Asilo Santo Antônio**. Também solicitou aos prefeitos da época a **implantação de televisores** em locais públicos como a Escola José Bonifácio Tassara e a Praça da Fábrica de Doce, garantindo acesso à informação para a população mais carente.

Diante de sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento social, político e comunitário da cidade, é justa e meritória a homenagem com a denominação da Biblioteca Municipal em seu nome.


Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 108/25
Rubrica. 04

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16/2025

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

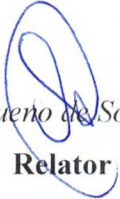
PARECER

Esta proposição foi encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

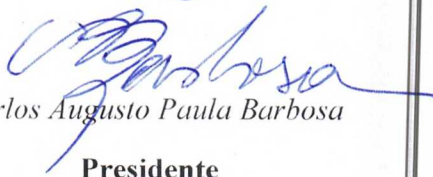
Constata-se que a matéria analisada está amparada na Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais e às legislações cabíveis, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.


Tayguara Bueno de Souza Tavares

Relator


Carlos Augusto Paula Barbosa

Presidente

Raphael da Silva Chagas Barbosa

Membro

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 108125
Rubrica  Fls 05

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 88/2025

Conceição de Macabu/RJ, 16 de abril de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 16/2025 – Poder Legislativo.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 14/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“DENOMINA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU COM O NOME DE FRANCISCO FERREIRA DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 15/04/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 16/04/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	7.651/25
Em:	30, 04, 25
Ass:	va

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

(22) 2779-2047

<https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

C.M.C.M.

Secretaria

Processo nº 108125

Rubrica

19 06



EDITAL SEMSA 002/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF 101/200) E LEI COMPLEMENTAR 141/2012.

O gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições previstas em Legislação Federal e Municipal faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012, artigo 36, §5º;

CONSIDERANDO o Ofício GP Nº 142/2025 assinado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, registrado sob protocolo Nº 097/2025 datado em 19/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica agendado para o dia 30 de maio de 2025, audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2025.

§1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no recinto da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, às 09h.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 19 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
-Secretário de Saúde-
Port. 014/2025

LEI Nº 1.958/2025.

**DENOMINA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU COM O NOME DE
FRANCISCO FERREIRA DO CABO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Biblioteca Municipal Francisco Ferreira do Cabo” a Biblioteca Pública Municipal de Conceição de Macabu, localizada na rua Coronel Etelvino, no centro da cidade.

Art. 2º. A nova denominação passará a constar em todas as placas, registros, documentos e materiais de divulgação oficial relativos ao referido equipamento público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 14 de maio de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



RESOLUÇÃO Nº 13/2025 CMAS

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – NAIA – NO LIVRO DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 1.635/2020, e em conformidade com a Resolução CMAS nº 01/2022,

CONSIDERANDO a deliberação realizada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 19 de maio de 2025, conforme Ata nº 194;

CONSIDERANDO a solicitação formal protocolada pela coordenação do Núcleo de Atendimento da Infância e da Adolescência – NAIA, datada de 24 de abril de 2025, que requer a renovação do registro da entidade no Livro de Entidades do CMAS;

CONSIDERANDO que o último certificado de registro do NAIA tem validade até o dia 17 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o cumprimento, por parte da entidade requerente, dos critérios e exigências previstos na Resolução CMAS nº 01/2022, que estabelece os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito deste Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.635/2020, que dá nova redação à Lei Municipal nº 256/1995, e determina que as entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.742/1993, cabendo ao CMAS a fiscalização dessas entidades independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro da entidade **Núcleo de Atendimento da Infância e da Adolescência – NAIA** no Livro de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu.

Art. 2º O novo certificado de registro terá validade conforme o prazo estabelecido na Resolução CMAS nº 01/2022, contado a partir de 19 de maio de 2025, data imediatamente posterior ao vencimento do certificado anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 19 de maio de 2025

Luciana Fernandes Caldas Meira
-Presidente do CMAS-

C M C M
Secretaria
Processo nº 103/25
Rubrica 19 Fls 01